

Governo e Ministério Público atuarão em parceria para garantir a adesão às regras da onda roxa em todo o estado

Qui 18 março

O [Governo de Minas](#), por meio da [Advocacia-Geral do Estado \(AGE-MG\)](#), e o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) irão atuar em conjunto para que todos os 853 municípios do estado sigam, em nome da vida e da saúde pública, as diretrizes determinadas na onda roxa do plano [Minas Consciente](#), sob possibilidade de ajuizamento de ação judicial.

"Entretanto, o primeiro e mais eficaz caminho é o trilhado pela desjudicialização, a busca da solução no âmbito extrajudicial. Na hipótese de essa possibilidade ser infrutífera, o alinhamento entre a AGE e o MPMG é pelo uso da via judicial para assegurar o cumprimento da [Deliberação nº 130](#) (criação da onda roxa no estado) e da [Deliberação nº 138](#) (dispõe sobre a atuação conjunta da AGE e MPMG) em todos os 853 municípios mineiros, sob risco de se tornarem inócuas as ações administrativas adotadas com o aumento exponencial de infecções e, ressaltando-se, mortes", informou o advogado-geral do Estado, Sérgio Pessoa.

Dessa forma, o procurador do Estado (membro da AGE) e o promotor de Justiça (membro do MPMG), responsáveis pela atuação das instituições, no contexto do município que desrespeitar a fase mais rígida do Minas Consciente, irão direcionar a demanda para o núcleo regional da AGE, para se buscar a solução extrajudicial. Não ocorrendo solução do conflito, será ajuizada ação judicial.

Em comunicado assinado em conjunto pelo advogado-geral do Estado; o procurador-geral de Justiça adjunto Institucional, Carlos André Mariani Bittencourt; e pelo promotor de Justiça Luciano Moreira de Oliveira, um dos coordenadores no enfrentamento da covid-19 no MPMG, eles ressaltaram que, embora a proteção da saúde seja matéria de competência comum entre os entes federados, neste momento em que o avanço da pandemia coloca em risco de colapso o atendimento às vítimas da covid-19, com clara saturação da rede assistencial (vagas em hospitais) em várias cidades de Minas, há necessidade da adoção de medidas regionais e estaduais que ultrapassem a esfera do interesse dos municípios.

Dessa forma, a competência normativa e administrativa do Estado se afirma e se mostra constitucionalmente válida para a implementação da onda roxa em Minas Gerais.

O comunicado reforça que o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) referendou medida cautelar deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625, prorrogando a possibilidade de adoção das medidas de enfrentamento à pandemia previstas na Lei nº 13979/2020, dentre as quais o isolamento e a quarentena.